

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

**Município de Mondaí/SC**

**Secretaria Municipal de Assistência Social**

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A necessidade da compra de cestas básicas para o programa Frentes de Trabalho e como forma de benefício eventual, surge da busca por fornecer suporte alimentar a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social. Esse programa tem como objetivo oferecer oportunidades de trabalho, além de promover a inclusão social de pessoas em condições econômicas precárias. Contudo, muitas dessas pessoas enfrentam desafios diários para garantir a alimentação básica, o que pode prejudicar o seu desempenho nas atividades propostas pelo programa e comprometer sua qualidade de vida.

A aquisição de cestas básicas visa assegurar que os participantes e suas famílias tenham acesso a uma alimentação adequada e equilibrada durante o período em que estão envolvidos nas ações das frentes de trabalho. Além disso, esse benefício também contribui para a segurança alimentar e nutricional, reduzindo o risco de doenças relacionadas à falta de acesso a alimentos essenciais e melhorando o bem-estar da população atendida.

Em resumo, a compra de cestas básicas para o Frentes de Trabalho é fundamental para garantir que os participantes possam se concentrar no desenvolvimento das suas atividades profissionais e sociais, sem que a preocupação com a alimentação seja um obstáculo para o seu progresso.

A cesta básica desempenha um papel fundamental na vida de famílias carentes, proporcionando uma série de benefícios que vão além da simples provisão de alimentos.

A cesta básica é composta por alimentos essenciais que contribuem para o suprimento de nutrientes básicos, como vitaminas, minerais e proteínas. Isso é crucial para garantir uma dieta equilibrada e promover a saúde, especialmente em comunidades em situação de vulnerabilidade.

Ter acesso a uma cesta básica não apenas atende às necessidades físicas, mas também promove a dignidade das famílias carentes, oferecendo a elas a capacidade de prover alimentos para seus entes queridos.

O Município de Mondaí/ SC através da Lei Municipal nº 3.096, de 14/03/2005, autorizou o poder executivo municipal a instituir o programa “Bem Viver” vinculado ao Setor Social, destinado para pessoas carentes e desempregadas do Município.

As atividades do Programa vêm sendo desenvolvidas desde o ano de 2005 pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Mondaí/SC e tem embasamento legal na Lei de nº 3.096 de 14 de março de 2005.

Considerando a situação de vulnerabilidade e desemprego enfrentada por algumas famílias do município, o Projeto tem como objetivo auxiliar essas famílias com ajuda de custo em forma de cesta básica, e em troca os inscritos no Programa ofertam serviços à comunidade.

O Programa tem como objetivo geral garantir, assegurar e oferecer um meio de amenizar o desemprego e a fome para algumas famílias Mondaienses.

Desse modo, a aquisição de itens para a Cesta Básica para estes beneficiários, será composta de alimentos, produtos de higiene e limpeza para a continuidade do Programa de Frentes de Trabalho “Bem Viver”.

Portanto, a presente licitação se justifica em razão do seguimento deste Programa, a fim de propiciar as pessoas desempregadas e com dificuldades financeiras um meio de obter uma cesta básica em troca do serviço à comunidade.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO - (NÃO OBRIGATÓRIO).**

A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Mondaí/SC.

Justifica-se pelo fato do Município de Mondaí não possuir o Plano de Contratações Anual.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1 BENS/SERVIÇOS COMUNS**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

### **3.2 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

#### **3.2.1. Da Habilitação Fiscal, Social e trabalhista:**

Serão exigidos os documentos previstos no Art. 68 da lei 14.133/2021

#### **3.2.2. Da Habilitação Econômica/Financeira:**

Será exigida a Certidão de Falência e Concordata, conforme art. 69, inc. II da Lei 14.133/2021

#### **3.2.3. Da Habilitação Técnica:**

Não será exigida nenhuma qualificação técnica.

### **3.3 DO PRAZO DE ENTREGA:**

- O objeto do presente Pregão será entregue, pelo estabelecimento vencedor, diretamente aos beneficiários, neste Município de Mondaí (perímetro urbano e rural), mediante a apresentação da autorização fornecida pela Secretaria de Assistência Social.

- Salienta-se que o fornecimento da cesta básica deverá ser entregue semanalmente, TODAS AS SEGUNDAS-FEIRAS, em horário previamente estipulado, NA CASA DE CADA BENEFICIÁRIO, conforme relação dos beneficiários do programa e apresentação do respectivo documento de autorização de fornecimento (AF) fornecido pela Secretaria de Assistência Social.

- Quando se tratar de fornecedor com sede em outro município, este deverá manter um ponto de distribuição no perímetro urbano da cidade de Mondaí para fazer a entrega diretamente aos beneficiários do Programa “Bem Viver”, conforme estipulado no item anterior.

### **3.4 DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 dias, a contar do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo

(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento definitivo, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo se dará no prazo de 10 dias, a contar do recebimento provisório.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração (processo administrativo n.º 7/2025).

A definição das quantidades de cada item que compõe a cesta básica tem como base a necessidade de atender adequadamente as famílias assistidas pelo Programa Frentes de Trabalho, promovendo uma alimentação equilibrada e o cuidado com a higiene pessoal e doméstica.

O açúcar é amplamente utilizado em preparações diárias, como café, chá e sobremesas. O arroz parbolizado é uma fonte importante de carboidratos, muito consumido em diversas preparações. As bolachas tipo Maria são amplamente consumidas como lanche ou acompanhamento em refeições simples. A carne de frango é uma importante fonte de proteína animal e de fácil acesso. O creme dental é essencial para a saúde bucal. O detergente é necessário para a limpeza dos utensílios domésticos e da louça. A geléia é uma alternativa de doce saudável e pode ser utilizada para complementar o café da manhã ou o lanche. A farinha de milho é um ingrediente utilizado em diversas receitas. A farinha de trigo é essencial para a preparação de pães e bolos, que são itens frequentemente consumidos pelas famílias. O feijão é uma das principais fontes de proteína vegetal e é um alimento básico na mesa da maioria das famílias brasileiras. O fermento biológico é necessário para a produção de pães caseiros, que são uma alternativa acessível às famílias para garantir a alimentação diária. O leite é uma importante fonte de

cálcio e proteína, especialmente essencial para o crescimento e desenvolvimento de crianças. O macarrão é um alimento rápido e fácil de preparar, sendo uma opção versátil para as refeições. O óleo de soja é utilizado na preparação de diversos pratos. O sabão em pó é essencial para a lavagem de roupas, garantindo higiene e limpeza. O sabonete em barra é indispensável para a higiene pessoal diária das famílias. O sal é essencial para temperar e conservar alimentos. O café é uma bebida amplamente consumida pelas famílias brasileiras, especialmente durante o café da manhã.

Esses alimentos são fundamentais para a manutenção de uma alimentação adequada e para o bem-estar das famílias.

A escolha dos itens levou em consideração o acesso das famílias a esses produtos e a sustentabilidade da cesta. Ou seja, não apenas a qualidade nutricional, mas também a capacidade das famílias de utilizarem os itens no dia a dia, considerando a facilidade de preparo e o custo acessível desses produtos.

A quantidade de cada item da cesta básica foi cuidadosamente calculada com base nas necessidades nutricionais e de higiene das famílias assistidas, levando em consideração o consumo médio mensal. Esta abordagem busca garantir que as famílias recebam uma cesta completa, balanceada e suficiente para a manutenção de uma alimentação saudável e adequada, ao mesmo tempo que atende às necessidades de higiene pessoal e doméstica.

O programa Frentes de trabalho atende em médias 50 pessoas por mês, e é fundamental entender suas necessidades específicas. A estimativa do número de cestas a serem fornecidas é de 600 unidades ao ano com base no público-alvo atendido e de aproximadamente 100 unidades ao ano para a demanda de benefícios eventuais. As entregas deverão ser no endereço residencial de cada trabalhador, a cada segunda-feira de cada semana. A quantidade de cestas semanais vai depender da quantidade de pessoas que trabalharem durante a semana.

## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas para o fornecimento de cestas básicas.

A contratação de empresas para fornecimento de cestas básicas é um passo estratégico fundamental para o sucesso de programas como o Frentes de Trabalho. Ela

assegura não só a qualidade e eficiência na entrega dos alimentos, mas também possibilita uma gestão mais eficiente dos recursos, maior alcance dos beneficiários, e o cumprimento das normas legais e regulatórias.

Além disso, promove um impacto social positivo ao garantir que as famílias atendidas recebam o apoio de forma organizada e sem falhas, maximizando os benefícios do programa para a comunidade.

Ainda, levou-se em conta contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas realizadas de forma eletrônica. Considerando que a compra visa o fornecimento de alimentos para famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade social e desemprego.

Considerando que a secretaria municipal de Assistência Social é responsável pela entrega de produtos com qualidade satisfatória, faz-se necessária a compra dos itens com boa qualidade e com preço de mercado adequado a realidade local.

No caso específico do fornecimento das cestas básicas para o Programa Frentes de Trabalho, a licitação garante que as condições de entrega semanal sejam cumpridas conforme o estipulado no contrato. O documento de autorização de fornecimento (AF), emitido pela Secretaria de Assistência Social, valida cada entrega, permitindo que o fornecedor tenha um controle rigoroso sobre quem e onde os produtos devem ser entregues.

Portanto, a licitação é a única alternativa viável para a contratação de fornecedores de gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza para o Programa Frentes de Trabalho, já que assegura o cumprimento das exigências legais, garante a transparência, e permite a escolha de fornecedores que atendam adequadamente às necessidades do programa. Além disso, a licitação oferece segurança jurídica e garante que os prazos e condições de entrega sejam rigorosamente cumpridos, como a entrega semanal nas casas dos beneficiários, conforme a relação e autorização da Secretaria de Assistência Social.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 303.576,00 (trezentos e três mil, quinhentos e setenta e seis reais ).

Para chegar-se a média do valor, foi realizada pesquisa de preços em outros municípios que licitaram os mesmos itens, bem como levou-se em conta o valor contratado anteriormente pela administração.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto nº 5.987 de 04 de setembro de 2023.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução proposta é a contratação de empresa para o fornecimento de cestas básicas para o programa Frentes de Trabalho e para a demanda de benefícios eventuais do município de Mondaí para o período de 12 (doze) meses. Considerando o levantamento do mercado, busca-se itens que tenham qualidade e preço adequado de mercado para o fornecimento das cestas básicas aos usuários inscritos no Programa Social Bem Viver do município de Mondaí/ SC e para a demanda de benefícios eventuais.

O programa Frentes de trabalho atende em médias 50 pessoas por mês, e é fundamental entender suas necessidades específicas. A estimativa do número de cestas a serem fornecidas é de 600 unidades ao ano com base no público-alvo atendido e de aproximadamente 100 unidades ao ano para a demanda de benefícios eventuais. As entregas deverão ser no endereço residencial de cada trabalhador, a cada segunda-feira de cada semana. A quantidade de cestas semanais vai depender da quantidade de pessoas que trabalharem durante a semana.

Esta solução tem como foco não apenas o fornecimento regular e contínuo das cestas básicas, mas também o atendimento adequado às necessidades específicas dos beneficiários do Programa Frentes de Trabalho e da demanda de benefícios eventuais, considerando as particularidades de cada grupo atendido. A entrega nas residências dos beneficiários e a pontualidade semanal são aspectos fundamentais para garantir que os trabalhadores e suas famílias recebam os produtos necessários para sua alimentação de forma contínua e organizada.

Ao longo do período de 12 meses, a empresa contratada será responsável por manter os padrões de qualidade, cumprir com as condições de entrega e garantir que o programa seja executado de maneira eficaz, promovendo o apoio social necessário para a inclusão e dignidade social dos beneficiários.

Esse formato de contratação via licitação é essencial para garantir que o processo seja conduzido de maneira transparente, com concorrência justa entre os fornecedores e com a segurança jurídica necessária para o uso dos recursos públicos, atendendo às exigências legais e garantindo a melhor relação custo-benefício para o município de Mondaí.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

Contudo, a presente licitação deve ser por lote, visto que os itens licitados deverão ser transformados numa cesta básica que será distribuída às famílias que fazem parte do Projeto, se houver a licitação por item, mais que um fornecedor poderá ganhar, o que ocasionará um prejuízo a Administração, visto que os itens irão compor uma cesta básica que deverá ser entregue na residência da família.

## **9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, redução dos impactos ambientais, qualidade dos produtos que serão entregues para a garantia da qualidade do que será oferecido aos consumidores finais que serão beneficiados com esta compra.

O presente processo licitatório tem como objetivo principal a seleção da proposta mais vantajosa para o Município de Mondaí/SC, garantindo que a contratação para o fornecimento de cestas básicas para o Programa Frentes de Trabalho e a demanda de benefícios eventuais seja realizada de forma eficiente, transparente e vantajosa. Ao buscar

a melhor solução, espera-se alcançar uma série de resultados que beneficiarão tanto o Município quanto os beneficiários finais do programa.

A principal meta do processo licitatório é assegurar a escolha da proposta mais vantajosa para o Município, que não se limite apenas ao preço, mas que também considere a qualidade dos produtos, a capacidade de entrega e a condição logística do fornecedor. A licitação buscará otimizar o uso dos recursos públicos, garantindo que o valor pago seja compatível com o mercado, mas sem comprometer a qualidade dos produtos que serão entregues aos beneficiários.

A isenção e a igualdade de condições entre todos os participantes da licitação são princípios fundamentais para garantir a competição justa. O processo será conduzido de forma que todos os fornecedores tenham as mesmas condições de apresentar suas propostas e de serem avaliados conforme os mesmos critérios, assegurando que nenhum licitante tenha vantagem indevida. Esse tratamento isonômico é essencial para garantir que a escolha da empresa vencedora seja feita de maneira transparente e equilibrada, beneficiando a sociedade como um todo.

A qualidade dos produtos fornecidos é um dos objetivos principais da licitação, já que os beneficiários do programa dependem das cestas básicas para sua segurança alimentar. Será exigido que os produtos atendam aos padrões de qualidade e segurança alimentar previstos pela legislação brasileira, garantindo que todos os itens tenham validade, sejam frescos e estejam em condições adequadas de consumo. A embalagem também será um fator importante, com a exigência de que seja segura e resistente, garantindo a integridade dos alimentos durante o transporte.

Dessa forma, espera-se que o programa seja executado com transparência, eficiência e responsabilidade social, proporcionando o máximo de benefícios aos cidadãos do Município de Mondai/SC.

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam: elaboração de minuta do edital; realização de certificação de disponibilidade orçamentária; designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação; elaboração de minuta do contrato; encaminhamento do processo para análise jurídica; análise da manifestação

jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer; publicação e divulgação do edital e anexos; resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável; realização do certame, com suas respectivas etapas; realização de empenho; e assinatura e publicação do contrato.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Não há impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir desse objeto.

## **13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Mondaí/SC, 27 de abril de 2026.

**ELIS PITROVSKI**

Diretora - Matr. n° 4835

Responsável pela Formalização da Demanda